**PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL Nº 31, DE 30 DE MAIO DE 2016**

O SECRETÁRIO-GERAL DO GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio do disposto no inciso XII do art. 1º do Ato do Presidente nº 512, de 2015, publicado no DCL nº 110, de 18/06/2015, tendo em vista o disposto no Ato do Presidente nº 129, de 2016, publicado no DCL nº 68, de 15/04/2016, R E S O L V E:

**Art. 1º** Alterar a composição da Equipe de Planejamento constituída pela PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL Nº 22, DE 06 DE MAIO DE 2016, publicada no DCL nº 83, de 09/05/2016, bem como o escopo da Contratação e/ou Aquisição nela especificada.

**Art. 2º** Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação e/ou Aquisição de sistema de informatização da sessão plenária com instalação de painel eletrônico de votação e respectivos dispositivos de votação e aferimento de presença e quórum no plenário da CLDF, devendo a Equipe elaborar Estudo Técnico Preliminar da Contratação, Análise de Riscos e Termo de Referência ou Projeto Básico, nos termos da IN 04/2014 da SLTI/MPOG.

**Art. 3º** A Equipe constituída por esta Portaria será integrada pelos seguintes servidores:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nome** | **Matrícula** | **Lotação** | **Função** |
| Cristina Jacobson Jácomo Cinnanti | 12507 | SELEG | Integrante Requisitante |
| José Geraldo do Socorro Oliveira | 11409 | SAPLE | Integrante Requisitante |
| Maria Neide Pereira Salgado | 11710 | SETAS | Integrante Requisitante |
| Cristiane de Lima Carvalho | 12475 | SETAQ | Integrante Requisitante |
| Dayse Silva Santana | 18346 | DOFC | Integrante Administrativo |
| Ney Barros Luz | 13150 | SEORM | Integrante Técnico |

**Art. 4º** Caberá ao Secretário-Geral garantir os recursos necessários aos trabalhos desta Equipe, inclusive autorizar despesas de visitas a Casas Legislativas do País que disponham de sistema similar ao que deverá ser adotado.

**Parágrafo único.** A Coordenadoria de Modernização e Informática – CMI prestará assessoramento integral ao Grupo e será responsável por definir os requisitos de tecnologia e de segurança da informação a serem contemplados no termo de referência e/ou projeto básico.

**Art. 5º** Deverão ser consideradas as possibilidades de cessão não onerosa de sistemas adotados por outras Casas Legislativas, no todo ou em parte, assim como soluções disponíveis no mercado, levando-se em conta o princípio da economicidade de recursos pela Administração Pública.

**Art. 6º** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

|  |
| --- |
| **JOSÉ WILSON PORTO** *Secretário-Geral/Presidência* |

Este texto não substitui o *publicado no DCL nº 98*, de 31/05/2016.